

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO  
 RESIDENCIAL**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado como **LOCADORA: MARIA LUCIA FERREIRA MARTINS**, brasileira, casado, arquiteto, portador do RG nº 14.249.952 e inscrito no CPF/MF sob o nº 077.415.058-07, residente e domiciliado na Rua Álvaro Correa Borges nº 107 - São Miguel Paulista - São Paulo/SP e; de outro lado, como **LOCATÁRIA: WM MARKETING E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.548.489/0001-33, com sede na Avenida Antonio Carlos Comitre, nº 510 sala 37 – Parque Campolim – Sorocaba/SP, neste ato representado pelos seus sócios: **FABIO PERRELLA BARROS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 26.512.143-7SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 292.536.908-10, residente e domiciliado a Rua Maria de Lourdes A. Cruz Swenson, nº 150 apto.63, Jardim Judith - Sorocaba/SP e; **MARCELO BARACAT VIEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 16.416.195-8SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 955.769.837-34, residente e domiciliado na Rua MNS Emilio Teixeira, nº 374, São Paulo/SP; vêm aditar o Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial firmado em 16 de Agosto de 2013, que tem por objeto o imóvel localizado na **Avenida Roberto Simonsen, quadra 50, lotes 09/10 e 11 – Jardim Santa Rosália – Sorocaba/SP**, expondo, ajustando e contratando o presente aditamento nos seguintes termos a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes alteram o “caput” da cláusula quarta, do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial datado e assinado em 16 de Agosto de 2013 o qual tem como objeto o imóvel citado no preâmbulo deste contrato, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:



**"CLÁUSULA QUARTA: Em razão de negociação entre as partes, gozará a LOCATÁRIA de uma carência de 90 (noventa) dias de aluguel contados do dia 10 de setembro de 2013 até o dia 08 de dezembro de 2013, devendo a LOCATÁRIA pagar o segundo aluguel a partir do dia 09 de dezembro de 2013, conseqüentemente o segundo aluguel vencerá no dia 10 de janeiro de 2014 e será proporcional a 32(trinta e dois) dias."**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Retificam as partes a data de inicio e termino do bônus no valor de R\$ 500,00(quinhentos reais) mensais a serem abatidos do valor do aluguel, para pagamento até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido, para ficar constando que terá inicio o bônus do aluguel vencível em **10 de janeiro de 2014 até 10 de junho de 2014**, e não 10 de janeiro de 2013 ate 10 de junho de 2013, conforme consta no instrumento particular de locação não residencial data e assinado em 16 de Agosto de 2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Que deste modo e por esta forma, anuem o contrato citado, continuando a figurar como FIADORES e principais pagadores, solidariamente responsáveis com o LOCATÁRIO, em todas as obrigações exaradas no citado instrumento de locação o Sr. **NELSON TADEU CANCELLARA** e a Sra. **NEUZA REGINA PALLADINO CANCELLARA**, já qualificada acima, responsabilidade esta, que subsistirá até o pagamento total de tudo o que for devido, ou seja, aluguéis vencidos, multa contratual, além dos acessórios da locação, como água, luz, e demais taxas lançadas sobre o imóvel, reposição do imóvel no estado da vistoria inicial, mesmo depois de vencido o prazo deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica neste ato pelo **LOCATÁRIO** e **FIADORES** ratificada a vistoria inicial do imóvel objeto do citado contrato de locação, declarando as partes aceitá-la em todos os seus termos para que surta os efeitos de direito.

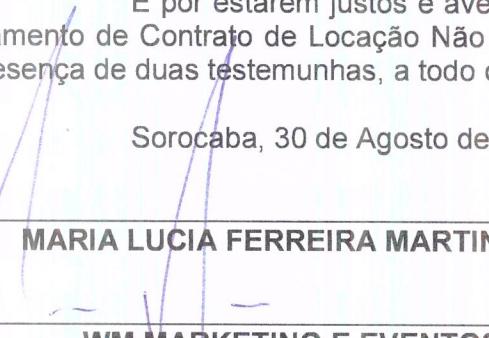
**CLÁUSULA QUINTA:** Ficam revogadas todas as disposições contrárias a este aditamento e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Locação Não Residencial datado e assinado em **16 de Agosto de 2013**, em especial as disposições inerentes à responsabilidade civil do **LOCATÁRIO** no tocante ao imóvel dado em locação.

E por estarem justos e avençados, firmam o presente Instrumento Particular de Aditamento de Contrato de Locação Não Residencial, em duas vias de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas, a todo o ato presentes.

Sorocaba, 30 de Agosto de 2013.

**LOCADORA:**

MARIA LUCIA FERREIRA MARTINS

 CÁRTOARIO  
PIRES

**LOCATÁRIA:**

WM MARKETING E EVENTOS LTDA

Representada pelos sócios: FABIO PERRELLA BARROS

 CÁRTOARIO  
PIRES

Representada pelos sócios: MARCELO BARACAT VIEIRA

**TESTEMUNHAS:**

1.-

2.-

RG.:

RG.:

**4º TABELIÃO DE NOTAS DE SOROCABA**

Rua Santa Clara, 91 - Centro - Sorocaba - SP - CEP 18030-420 - Fone: (15) 3332-9090 / Fax: (15) 3332-9099  
Bel. Rosalino Luiz Sobrano - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) com VALOR ECONÔMICO de: FABIO PERRELLA BARROS e MARCELO BARACAT VIEIRA, a qual constre com padrão depositado em cartório.  
Sorocaba, 07/02/2014 - 16:54:55

Em Testemunho da verdade Total R\$ 13,60

Usuário: FIRMAS

Portaria A 40447

PAULO VITOR ROQUEM - ESCREVENTE



Stamp - Sorocaba - SP - CEP 18040-740

[www.tabelionato40447.com.br](http://www.tabelionato40447.com.br)

